



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

## LEI N.º 0141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.*

PL n.º 040/2014 de Autoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo n.º 036/2014

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.415,20, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2014, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Unidade Orçamentária:	0217 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Executora:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0011 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Atividade:	2209 – CRAS Estadual
Funcional Programática:	08.244.0011.2209 – CRAS Estadual



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 26.500,00
	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.500,00
Fonte de Recurso	02 - Estado	R\$ 60.000,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0217 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Unidade Executora:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub-função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0011 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Atividade:	2210 – CRAS Estadual	
Funcional Programática:	08.244.0011.2209 – Piso Atenção Básica	
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 31.814,50
	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.900,70
	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.700,00
Fonte de Recurso	02 - Estado	R\$ 69.415,20
<b>Total Do Credito Especial</b>		<b>R\$ 129.415,20</b>

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, decorrentes do “Programa Estadual de Proteção social Básica”.



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

---

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, não previsto anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2014.


**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 13 de novembro de 2014.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 13 de novembro de 2014.

  
**TAMARA PENA PEREIRA**  
Secretária de Administração